



Protocolo: 07992/2021-3

Portaria Normativa Nº 38, de 4 de abril de 2021.

Altera a Portaria Normativa TC Nº 35, de 25 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e, em especial, o disposto no artigo 2º, na parte final do art. 3º e no art. 5º, da Decisão Plenária TC 07, de 13 de março de 2020 e

Considerando o disposto na Portaria Normativa TC 27, de 22 de março de 2020, em que se reconhece o Nível 3 de prevenção e enfrentamento à propagação da Covid-19 (Sars-CoV-2), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), na forma do artigo 1º, inciso III, da Decisão Plenária TC 07/2020 e a necessidade de manutenção do distanciamento e isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria Normativa TC 66, de 22 de maio de 2020 e alterações posteriores, que adota, no âmbito do TCEES, medidas de contenção e redução de despesas e determina a realização de teletrabalho por membros, servidores e estagiários por tempo indeterminado, dando outras providências;

Considerando o disposto nas Portarias Normativas TC 31, de 17 de março de 2021 e TC 35, de 25 de março de 2021 que adotam, no âmbito do TCEES, novas medidas extraordinárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto de Covid-19 (Sars-CoV-2), em atendimento ao art. 2º, inciso II e § 1º, do Decreto



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Estadual 4.859-R, de 03 de abril de 2021 e à Portaria Nº 165-R, de 03 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

Considerando que compete privativamente ao presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares, bem como desempenhar outras atribuições relacionadas ao exercício das funções administrativas e praticar os atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial, conforme consta do artigo 13, incisos I, VIII, IX e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo);

Considerando que no âmbito de sua jurisdição e para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal o poder regulamentar de expedir atos sobre matéria de sua atribuição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual 621/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º e o art. 4º, da Portaria Normativa TC 35, de 25 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Ficam interrompidas, a partir de 29/03/2021 até 12/04/2021, todas as atividades presenciais na sede do TCEES, inclusive:

[...]

Art. 4º. Ficam suspensos, a partir de 29/03/2021, os prazos processuais em processos de controle externo, retomando-se a contagem a partir de 13/04/2021.” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/04/2021.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913